



PREFEITURA DE
HORIZONTE
O TRABALHO CONTINUA



2	AR CONDICIONADO 22.000 BTUS - ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: TIPO SPLIT; CAPACIDADE DE REFRIGERAÇÃO: 22000 BTU/H E 7033W OU SUPERIOR; POTÊNCIA MÁXIMA: 2170W; ALIMENTAÇÃO (VOLTS)220V; CORRENTE ELÉTRICA DE REFRIGERAÇÃO (AMPERES)10,2; VAZÃO DE AR (M³/H)1100; GÁS REFRIGERANTE: R-410A; CLASSIFICAÇÃO ENERGÉTICA (INMETRO): A; POSSUIR SERPENTINA COM TUBO DE COBRE; UTILIZAR GÁS ECOLÓGICO R410A; TIPO DO CONDENSADOR: HORIZONTAL; TIPO DE TECNOLOGIA DO COMPRESSOR: INVERTER; CONTROLE DA DIREÇÃO DO AR (PARA CIMA - PARA BAIXO)AUTOMÁTICO; NÍVEL DE RUÍDO INTERNO: 51DB/A; NÍVEL DE RUÍDO EXTERNO: 50DB/A; COR DA EVAPORADORA: BRANCO; REGULA VELOCIDADE DE VENTILAÇÃO; DISPLAY COM EXIBIÇÃO DA TEMPERATURA E DAS FUNÇÕES DO APARELHO COM AJUSTE DO TERMOSTATO DE AJUSTE MAIS PRECISO, PERMITINDO A SELEÇÃO DE TEMPERATURA; FUNÇÕES: SLEEP, SWING, TURBO E TIMER; CICLO DE AR: QUENTE/FRIO; CONTROLE DA DIREÇÃO DO AR (ESQUERDA - DIREITA): MANUAL; ACOMPANHAR MANUAL DE INSTRUÇÕES E CONTROLE REMOTO COM TECLAS DE FUNÇÕES E REGULAGEM DE TEMPERATURA; ASSISTÊNCIA TÉCNICA PRESTADA NO ESTADO DO CEARÁ OU ATRAVÉS DE TELEFONE 0800 PARA AGENDAMENTO COM ENVIO SEM QUAISQUER ONUS PARA ESTA ADMINISTRAÇÃO.	UND	4	R\$ 4.900,0 0	R\$ 19.600,00
VALOR TOTAL					R\$ 32.016,00

GRUPO/LOTE 02 - EXCLUSIVO ME OU EPP ART 48 INCISO I, LEI 123.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UN D	QTD	V. UNIT R\$	V. TOTAL R\$
------	---------------	---------	-----	----------------	-----------------

Avenida Presidente Castelo Branco, 5100, Centro, CEP - 62880-060
CNPJ: 23.555.196/0001-86



3	COMPUTADOR DESKTOP ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: PROCESSADOR I5 LGA 1151, COM 3.3 GHZ E NO MÍNIMO 4 MB DE CACHE; UNIDADE DE ARMAZENAMENTO (SSD) INTERNO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 512 GB; MEMÓRIA RAM COM NO MÍNIMO 16 (DEZESSEIS) GBYTE, COM POSSIBILIDADE DE IMPLEMENTAÇÃO DA TECNOLOGIA DUAL CHANNEL; PERMITIR EXPANSÃO PARA ATÉ 64 (SESSENTA E QUATRO) GBYTE; UMA UNIDADE DE DVD,RW INTERNA, COMPATÍVEL COM TODOS PADRÕES DE MÍDIA (DVD+R/RW, DOUBLE LA VER, CD-R/RW; PLACA MÃE DEVERÁ POSSUIR NO MÍNIMO QUATRO INTERFACE TIPO SERIAL ATA II DE 6.0 GIGABYTES/SEGUNDO OU SUPERIOR, QUE PERMITA GERENCIAR AS UNIDADES DE DISCO RÍGIDO, UNIDADE LEITORA DE MÍDIA ÓPTICA ESPECIFICADA ; OUTROS COMPONENTES QUE PODERÃO VIR A SER INSTALADOS; POSSUIR NO MÍNIMO 10 (DEZ) PORTAS USB SENDO 06 (SEIS) 3.0 E 04 (QUATRO) 2.0; POSSUIR NO MÍNIMO 04 USB NA PARTE FRONTAL; POSSUIR UMA PCI EXPRESS IX. UMA PCI EXPRESS 16); UMA UNE OUT (ÁUDIO E FONE DE OUVIDO), UMA LINE 1N (MICROFONE); UMA VOA, UMA HDMI. UMA DVI (SAIDA); UMA RJ-45; POSSUIR QUATRO SLOTS DE MEMÓRIA DDR3 COM SUPORTE PARA ATÉ 64GB DE 1600 MHZ DUAL CHANNEL; REDE GIGABIT: 10/100/1000; GABINETE SLIM, REVERSÍVEL COM TECNOLOGIA TOOL LESS (POSSIBILITA ACESSO AOS COMPONENTES INTERNOS TIPO HD, UNIDADE DE DVD, PLACAS PCI E MEMÓRIA SEM NECESSIDADE DE FERRAMENTAS E PARAFUSOS), COM FONTE DE ALIMENTAÇÃO COM POTÊNCIA DE NO MÍNIMO 250 W DE PCF ATIVO DE 80% DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA; POSSUIR EM SUA PARTE FRONTAL 4 USB E ÁUDIO FRONTAL, POSSUIR OS SEGUINTE ITENS DE SEGURANÇA: CHIP DE CRIPTOGRAFIA TPM 2.0. ABERTURA PARA TRAVA TIPO KENSINGTON. ANILHA PARA CADEADO E SENSOR DE INTRUSÃO QUE PROTEGE CONTRA VIOLAÇÃO DO HARDWARE; MONITOR DE VÍDEO 21 POLEGADAS MONITOR LED/LCD DE 21 POLEGADAS (OU SUPERIOR), COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS TAMANHO DA TELA: 21 POLEGADAS (MEDIÇÃO DIAGONAL), FORMATO WIDESCREEN; RESOLUÇÃO NATIVA MÍNIMA: FULL HD (1920 X 1080); TIPO DE PAINEL: TN, IPS OU VA; TIPO DE TELA: ANTIRREFLEXIVA (MATTE); BRILHO MÍNIMO: 200 CD/M²; CONTRASTE MÍNIMO: 600:1 (ESTÁTICO); TEMPO DE RESPOSTA: MÁXIMO DE	UN D	2	R\$ 3.800,0 0	R\$ 7.600,00
---	---	---------	---	---------------------	-----------------



PREFEITURA DE
HORIZONTE
O TRABALHO CONTINUA



8 MS (GTG); TAXA DE ATUALIZAÇÃO: MÍNIMA DE 60 HZ; CONECTIVIDADE: PELO MENOS 1 (UMA) ENTRADA HDMI E 1 (UMA) ENTRADA VGA; FONTE DE ALIMENTAÇÃO: BIVOLT AUTOMÁTICO OU FONTE EXTERNA COMPATÍVEL; AJUSTE DE INCLINAÇÃO: SIM (MÍNIMO 5° PARA FRENTE E 20° PARA TRÁS); COMPATÍVEL COM MONTAGEM VESA (MÍNIMO 75 X 75 MM); BASE DE APOIO ESTÁVEL E REMOVÍVEL; ACOMPANHA CABOS NECESSÁRIOS PARA FUNCIONAMENTO (EX: CABO HDMI E CABO DE ENERGIA); GARANTIA MÍNIMA: 12 MESES. O COMPUTADOR DEVE ACOMPANHAR TECLADO PADRÃO ABNT-2, COM TODOS OS CARACTERES DA LINGUA PORTUGUESA, INCLUSIVE "Ç"; COM NO MINIMO 104 TECLAS: POSSUIR MOUSE COM CONECTOR PADRÃO USB 2.0; ACOMPANHAR CABOS. GUIA RÁPIDO DE INSTALAÇÃO, LICENÇA ORIGINAL MICROSOFT WINDOWS 10 INSTALADA, OFFICE TRIAL E ANTIVIRUS GRÁTIS POR 1 ANO. ASSISTÊNCIA TÉCNICA PRESTADA NO ESTADO DO CEARÁ OU ATRAVÉS DE TELEFONE 0800 PARA AGENDAMENTO COM ENVIO SEM QUAISQUER ONUS PARA ESTA ADMINISTRAÇÃO. Procedência Nacional			
VALOR TOTAL			
			R\$ 7.600,00

GRUPO/LOTE 03 - EXCLUSIVO ME OU EPP ART 48 INCISO I, LEI 123.					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UN D	QTD	V. UNIT R\$	V. TOTAL R\$
4	MESA DE TRABALHO COM DUAS GAVETAS ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: MEDINDO (A X L X P) 740MMX1200MMX600MM NA COR AZUL. COM TAMPO E CORPO MACIÇOS CONFECCIONADOS EM MDP DE 15MM REVESTIDO EM MELAMÍNICA FIXADA ATRAVÉS DE PROCESSO INDUSTRIAL DE PRENSA DE BAIXA PRESSÃO. ACABAMENTO COM FITA DE BORDA COLADO POR CENTRO DE USINAGEM PELO SISTEMA HOTMELT NA COR CINZA. POSSUIR GAVETEIRO AÉREO COM 2 GAVETAS COM ACABAMENTO EM FITA ABS, POSSUIR FECHADURA CILÍNDRICA TIPO YALE COM CHAVES, BOTIJÃO, E LINGUETA; POSSUIR PUXADORES TIPO ALÇA EM POLIETILENO	UN D	3	R\$ 424,50	R\$ 1.273,50 ✓

Avenida Presidente Castelo Branco, 5100, Centro, CEP - 62880-060
CNPJ: 23.555.196/0001-86



PREFEITURA DE
HORIZONTE
O TRABALHO CONTINUA



DE ALTO IMPACTO; POSSUIR PÉ FIXO TIPO "H" COM ESTRUTURA EM AÇO INDUSTRIAL COM TRATAMENTO ANTICORROSIVO ATRAVÉS DA FOSFORIZAÇÃO INORGÂNICA E REVESTIMENTO PELO SISTEMA EPÓXI-PÓ CURADO EM ESTUFA NA COR CINZA E ENTRE ELAS ALMOFADA EM MDP DE 15 MM NA MESMA COR DO TAMPO; POSSUIR PONTEIRAS OBLONGAS COM SAPATAS NIVELADORAS				
VALOR TOTAL				R\$ 1.273,50

B) JUSTIFICATIVA PARA O ATENDIMENTO AOS INCISOS I E III DO ART. 48 DA LC Nº 123/2006.

Nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, a Administração Pública deve adotar mecanismos que assegurem o tratamento diferenciado e favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte nas contratações públicas.

I - Exclusividade para ME/EPP:

Para o presente processo licitatório, foi verificada a viabilidade técnica e econômica de destinar o objeto à participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte, conforme dispõe o inciso I do art. 48. Considerando que o valor estimado da contratação é inferior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) e que há expectativa de ampla competitividade entre ME e EPP, optou-se por restringir a participação a essas categorias, promovendo o desenvolvimento local e o estímulo ao empreendedorismo de menor porte.

Avenida Presidente Castelo Branco, 5100, Centro, CEP - 62880-060
CNPJ: 23.555.196/0001-86



ANEXO II DO TR RELAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Para fins de licitação, o(s) licitante(s) deverão comprovar o atendimento aos seguintes requisitos:

a. Habilitação jurídica

A habilitação jurídica visa a demonstrar a capacidade de o licitante exercer direitos e assumir obrigações, e a documentação a ser apresentada por ele limita-se à **comprovação de existência jurídica da pessoa** e, quando cabível, de autorização para o exercício da atividade a ser contratada (Art. 66 da Lei Federal nº 14.133/21), devendo ser observado e apresentado, se for:

- a.1. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- a.2. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- a.3. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- a.4. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020.
- a.5. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- a.6. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz
- a.7. Ato de autorização para o exercício da atividade.

Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

b. Habilitação fiscal, social e trabalhista

- b.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ)
- b.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, conforme o caso, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;



- b.3. Prova de regularidade com a Fazenda federal, estadual e municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- b.4. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- b.5. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho (Mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943).
- b.6. Declaração quanto ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (Esta declaração ficará dispensada em caso de procedimento eletrônico onde o proponente opte por assinalar a opção constante do sistema).
- b.7. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n.º 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

c. Qualificação Econômico-Financeira

- c.1. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais (já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente registrado no órgão competente de origem)
- c.2. Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

I - Liquidez Geral (LG) = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo)/(Passivo Circulante + Passivo Não Circulante);

II - Solvência Geral (SG) = (Ativo Total)/(Passivo Circulante + Passivo não Circulante); e

III - Liquidez Corrente (LC) = (Ativo Circulante)/(Passivo Circulante).

- c.3. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante ou, Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação.

- c.4. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo OU patrimônio líquido mínimo de 10% do valor total estimado da contratação OU valor total estimado da parcela pertinente.

- c.5. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

- c.6. O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º)



c.7. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

d. Qualificação Técnica

d.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

d.2. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

d.3. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato/nota fiscal que deu suporte à contratação, dentre outros documentos.

e. Declarações

e.1. Declaração de que a interessada atende aos requisitos de habilitação e de que o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;

e.2. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

e.3. Declaração expressa de integral concordância com os termos do termo de referência e seus anexos;

e.4. Declaração, sob as penalidades cabíveis, de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, ficando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

e.5. Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Obs.: As declarações acima são facultativas, haja vista que, caso as declarações não sejam elaboradas em documento específico e anexados na plataforma pelo Licitante, as mesmas poderão ser extraídas da Plataforma Compras.gov.br, não sendo a ausência destas motivo de inabilitação.



**ANEXO III DO TR
ETP
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP**

NÚMERO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO ° 0902.14042025-1-SECULT

O presente Estudo Técnico Preliminar – ETP foi realizado no período de 14 de abril de 2025 a 30 de abril de 2025, em consonância com o inciso XX do art. 6º, §1º do art. 18º e com o Decreto Municipal nº 450/2023, de 28 de dezembro de 2023, a qual demonstra o resultado de todas as etapas transcorridas para fins de verificação da viabilidade da demanda. Esse estudo foi originado por equipe de planejamento designada a este fim, a partir da Documento de Formalização da Demanda – DFD constante do Plano de Contratação Anual – PCA do município, onde, conforme planejamento fixado, a demanda deve ser promovida para fins de atendimento as necessidades da Administração, tudo conforme parte “A” desse documento. Em seguida, realizou-se os trabalhos condizentes a análise de mercado, verificação e escolha da solução a que melhor se adequa as necessidades do(s) órgão(s) demandante(s) e levantamento do quantitativo adequado a demanda, assim como, a estimativa de preços do objeto para fins de orçamento, tudo isso, no sentido de verificar a viabilidade técnica e financeira do objeto, consoante dispõe a parte “B” do estudo. Posteriormente, adentrou-se as condições inerentes a contratação, seja pelas definições necessárias ao procedimento administrativo futuro ou, ainda, pelas demais peculiaridades do objeto a que precisam ser levantadas para fins de verificação dos requisitos previstos na legislação, nos termos da parte “C”. Por fim, pontuou-se os elementos condizentes aos resultados pretendidos e as demais condições de observância necessárias para fins de garantia da eficácia do objeto e a viabilidade da demanda, conforme tópico “D”. A parte “E” refere-se as justificativas condizentes ao objeto e os anexos que instruem e embasam a demanda.

Deste modo, o Estudo Técnico Preliminar – ETP será composto por:

- PARTE A – INFORMAÇÕES GERAIS E PLANEJAMENTO DA DEMANDA.
- PARTE B – DA DEFINIÇÃO E VERIFICAÇÃO DAS CONDIÇÕES DO OBJETO E DA VIABILIDADE TÉCNICA E ECONÔMICA DA DEMANDA.
- PARTE C – CONDIÇÕES E DETALHAMENTOS NECESSÁRIOS A CONTRATAÇÃO.
- PARTE D – RESULTADOS ALMEJADOS E POSICIONAMENTO CONCLUSIVO.
- PARTE E – JUSTIFICATIVAS E ANEXOS.

A seguir detalhamos cada parte a que compõe o presente estudo, sendo:

PARTE A – INFORMAÇÕES GERAIS E PLANEJAMENTO DA DEMANDA

1. DO OBJETO:

CONTRATAÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE, DESTINADOS AO CENTRO CULTURAL TASSO JEREISSATI, SOB A RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO DE HORIZONTE/CE.



2. DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL, SEMPRE QUE ELABORADO, DE MODO A INDICAR O SEU ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO (ART.18º, §1º, INCISO II DA LEI FEDERAL N.º 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021)

Consta a previsão da contratação do objeto junto ao **PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL - PCA** referente ao exercício de **2025**, com ID nº **23555196000186-0-000001/2025** e DFD de nº **391/2024** e **396/2024**.

PARTE B – DA DEFINIÇÃO E VERIFICAÇÃO DAS CONDIÇÕES DO OBJETO E DA VIABILIDADE TÉCNICA E ECONÔMICA DA DEMANDA

3. LEVANTAMENTO DE MERCADO, QUE CONSISTE NA ANÁLISE DAS ALTERNATIVAS POSSÍVEIS, E JUSTIFICATIVA TÉCNICA E ECONÔMICA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR (ART.18º, §1º, INCISO V DA LEI FEDERAL N.º 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021)

SOLUÇÃO 01: Locação dos Itens

Esta solução oferece acesso a equipamentos modernos e de alto desempenho sem a necessidade de um grande investimento inicial.

Prós:

- **Acesso a tecnologia de ponta:** Permite a utilização de equipamentos modernos e de alta performance, essenciais para atividades culturais de qualidade.
- **Sem custos diretos de aquisição:** Elimina o alto custo inicial da compra dos equipamentos.
- **Manutenção e obsolescência inclusas (geralmente):** A responsabilidade pela manutenção e os riscos de os equipamentos se tornarem obsoletos ficam a cargo da empresa locadora.
- **Flexibilidade orçamentária:** Os custos de locação são geralmente mensais ou por evento, facilitando o planejamento financeiro e permitindo ajustes conforme a necessidade.
- **Atualização tecnológica contínua:** Possibilita a troca por modelos mais novos e avançados com maior facilidade ao final do contrato ou conforme a necessidade.
- **Agilidade na implementação:** A disponibilização dos equipamentos costuma ser mais rápida do que o processo de compra e instalação.

Contras:

- **Custo total pode ser maior a longo prazo:** A soma dos aluguéis ao longo de muitos anos pode ultrapassar o valor de aquisição dos equipamentos.
- **Falta de patrimônio próprio:** O espaço não se torna proprietário dos equipamentos, não havendo formação de acervo técnico.



- **Dependência de terceiros:** A disponibilidade e a qualidade dos equipamentos dependem do fornecedor do serviço de locação.
- **Menor autonomia:** O espaço pode ter menos controle sobre a configuração específica e o uso contínuo dos equipamentos.

SOLUÇÃO 02: Aquisição dos Produtos

A compra dos equipamentos visa a construção de um patrimônio técnico próprio, conferindo maior autonomia e disponibilidade dos recursos.

Prós:

- **Formação de acervo técnico próprio:** Os equipamentos passam a integrar o patrimônio do espaço cultural, agregando valor.
- **Autonomia do espaço:** Maior controle sobre o uso, customização e disponibilidade dos equipamentos.
- **Economia a longo prazo:** Após o investimento inicial, não há custos contínuos de aluguel, o que pode representar uma economia significativa ao longo do tempo.
- **Disponibilidade permanente dos recursos:** Os equipamentos estão sempre à disposição para uso, sem depender de agendamentos ou contratos de locação.
- **Fortalecimento da política pública:** Demonstra um investimento sólido e de longo prazo na valorização do espaço cultural.
- **Suporte de qualidade para agentes culturais:** Garante que os recursos necessários estejam consistentemente disponíveis para os produtores e artistas locais.

Contras:

- **Alto custo inicial de aquisição:** Exige um investimento financeiro considerável no momento da compra.
- **Custos de manutenção e reparo:** O espaço cultural é responsável pelos custos e pela gestão da manutenção e eventuais reparos dos equipamentos.
- **Obsolescência tecnológica:** Os equipamentos podem se tornar ultrapassados com o tempo, exigindo novos investimentos para atualização.
- **Menor flexibilidade:** Dificuldade em trocar rapidamente por equipamentos mais modernos ou diferentes caso as necessidades mudem.
- **Custos de armazenamento e seguro:** Pode haver custos adicionais relacionados ao armazenamento seguro e seguro dos equipamentos.

Após análise técnica e econômica, ficou evidente que **aquisição** promove autonomia, economia a longo prazo e a formação de patrimônio, sendo uma boa escolha para espaços com capacidade de investimento inicial, necessidades estáveis e foco na sustentabilidade e valorização patrimonial a longo prazo.



A padronização dos equipamentos também facilitará eventuais manutenções futuras e garantirá o pleno funcionamento das atividades culturais, educativas e administrativas do espaço.

4. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO, CONSIDERADO O PROBLEMA A SER RESOLVIDO SOB A PERSPECTIVA DO INTERESSE PÚBLICO (ART.18º, §1º, INCISO I DA LEI FEDERAL N.º 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021)

A aquisição de material permanente é necessária para atender a demanda de aprimoramento da infraestrutura institucional, promovendo maior eficiência e qualidade nas atividades de divulgação, apresentações e eventos públicos. A aquisição desse material visa garantir que os serviços prestados ao público sejam realizados com excelência, contribuindo diretamente para a transparência da gestão pública, a melhora na educação e na capacitação de servidores públicos e atendimento a população de forma geral, além da promoção a acessibilidade e inclusão através de tecnologias adequadas.

A contratação é motivada pela necessidade de substituição ou ampliação de equipamentos desgastados ou com capacidade operacional insuficiente, que impactam diretamente na qualidade das atividades executadas pela administração pública. Esses equipamentos são essenciais para o bom desempenho das funções institucionais, permitindo a produção de conteúdo de forma mais ágil, com maior qualidade técnica e conforto.

Considerando o interesse público, a aquisição de materiais permanentes de qualidade se faz indispensável para assegurar o bom uso dos recursos públicos, otimizando a gestão da comunicação pública e promovendo uma comunicação mais clara, acessível e com maior alcance a população. Além disso, tais aquisições visam atender ao princípio da eficiência e à necessidade de modernização da administração pública, em conformidade com as diretrizes da lei nº 14.133/2021, que prevê a busca pela melhoria contínua dos processos e serviços prestados ao cidadão.

5. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADAS DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHEM DÃO SUPORTE, QUE CONSIDEREM INTERDEPENDÊNCIAS COM OUTRAS CONTRATAÇÕES, DE MODO A POSSIBILITAR ECONOMIA DE ESCALA (ART.18º, §1º, INCISO IV DA LEI FEDERAL N.º 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021)

5.1. As quantidades da contratação serão:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD
1.	AR CONDICIONADO 12.000 BTUS - ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: TIPO SPLIT, PARA AMBIENTES DE ATÉ 20 METROS QUADRADOS; CAPACIDADE DE REFRIGERAÇÃO: 12000 BTU/H E 3517W; POTÊNCIA MÁXIMA: 1085W; ALIMENTAÇÃO (VOLTS)220V; CORRENTE ELÉTRICA DE REFRIGERAÇÃO (AMPERES)5.0; VAZÃO DE AR (M³/H)500; GÁS REFRIGERANTE: R-410A; SERPENTINA COM TUBOS 100% EM COBRE; SELO PROCEL COM CLASSIFICAÇÃO DO INMETRO DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA "A"; TIPO DO CONDENSADOR: HORIZONTAL; TIPO DE TECNOLOGIA DO COMPRESSOR: INVERTER; CONTROLE DA DIREÇÃO DO AR (PARA CIMA - PARA BAIXO)AUTOMÁTICO; NÍVEL DE RUÍDO INTERNO: 43DB/A; COR DA EVAPORADORA: BRANCO; REGULA VELOCIDADE DE VENTILAÇÃO; PAINEL DE LED COM ILUMINAÇÃO SUAVE COM EXIBIÇÃO DA TEMPERATURA E DAS FUNÇÕES DO APARELHO COM AJUSTE DO TERMOSTATO DE	UNID	4



PREFEITURA DE
HORIZONTE
O TRABALHO CONTINUA



	AJUSTE MAIS PRECISO, PERMITINDO A SELEÇÃO DE TEMPERATURA GRAU A GRAU; FUNÇÕES: SLEEP, SWING, TURBO, HEALTH E TIMER; CICLO DE AR: QUENTE/FRIO; CONTROLE DA DIREÇÃO DO AR (ESQUERDA - DIREITA): MANUAL; ACOMPANHAR MANUAL DE INSTRUÇÕES E CONTROLE REMOTO COM TECLAS DE FUNÇÕES E REGULAGEM DE TEMPERATURA; ASSISTÊNCIA TÉCNICA PRESTADA NO ESTADO DO CEARÁ OU ATRAVÉS DE TELEFONE 0800 PARA AGENDAMENTO COM ENVIO SEM QUAISQUER ONUS PARA ESTA ADMINISTRAÇÃO.		
2.	AR CONDICIONADO 22.000 BTUS - ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: TIPO SPLIT; CAPACIDADE DE REFRIGERAÇÃO: 22000 BTU/H E 7033W OU SUPERIOR; POTÊNCIA MÁXIMA: 2170W; ALIMENTAÇÃO (VOLTS) 220V; CORRENTE ELÉTRICA DE REFRIGERAÇÃO (AMPERES) 10,2; VAZÃO DE AR (M³/H) 1100; GÁS REFRIGERANTE: R-410A; CLASSIFICAÇÃO ENERGÉTICA (INMETRO): A; POSSUIR SERPENTINA COM TUBO DE COBRE; UTILIZAR GÁS ECOLÓGICO R410A; TIPO DO CONDENSADOR: HORIZONTAL; TIPO DE TECNOLOGIA DO COMPRESSOR: INVERTER; CONTROLE DA DIREÇÃO DO AR (PARA CIMA - PARA BAIXO) AUTOMÁTICO; NÍVEL DE RUÍDO INTERNO: 51DB/A; NÍVEL DE RUÍDO EXTERNO: 50DB/A; COR DA EVAPORADORA: BRANCO; REGULA VELOCIDADE DE VENTILAÇÃO; DISPLAY COM EXIBIÇÃO DA TEMPERATURA E DAS FUNÇÕES DO APARELHO COM AJUSTE DO TERMOSTATO DE AJUSTE MAIS PRECISO, PERMITINDO A SELEÇÃO DE TEMPERATURA; FUNÇÕES: SLEEP, SWING, TURBO E TIMER; CICLO DE AR: QUENTE/FRIO; CONTROLE DA DIREÇÃO DO AR (ESQUERDA - DIREITA): MANUAL; ACOMPANHAR MANUAL DE INSTRUÇÕES E CONTROLE REMOTO COM TECLAS DE FUNÇÕES E REGULAGEM DE TEMPERATURA; ASSISTÊNCIA TÉCNICA PRESTADA NO ESTADO DO CEARÁ OU ATRAVÉS DE TELEFONE 0800 PARA AGENDAMENTO COM ENVIO SEM QUAISQUER ONUS PARA ESTA ADMINISTRAÇÃO.	UNID	4
3.	COMPUTADOR DESKTOP ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: PROCESSADOR I5 LGA 1151, COM 3.3 GHZ E NO MÍNIMO 4 MB DE CACHE; UNIDADE DE ARMAZENAMENTO (SSD) INTERNO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 512 GB; MEMÓRIA RAM COM NO MÍNIMO 16 (DEZESSEIS) GBYTE, COM POSSIBILIDADE DE IMPLEMENTAÇÃO DA TECNOLOGIA DUAL CHANNEL; PERMITIR EXPANSÃO PARA ATÉ 64 (SESSENTA E QUATRO) GBYTE; UMA UNIDADE DE DVD, RW INTERNA, COMPATÍVEL COM TODOS PADRÕES DE MÍDIA (DVD+R/RW, DOUBLE LA VER, CD-R/RW); PLACA MÃE DEVERÁ POSSUIR NO MÍNIMO QUATRO INTERFACE TIPO SERIAL ATA II DE 6.0 GIGABYTES/SEGUNDO OU SUPERIOR, QUE PERMITA GERENCIAR AS UNIDADES DE DISCO RÍGIDO, UNIDADE LEITORA DE MÍDIA ÓPTICA ESPECIFICADA; OUTROS COMPONENTES QUE PODERÃO VIR A SER INSTALADOS; POSSUIR NO MÍNIMO 10 (DEZ) PORTAS USB SENDO 06 (SEIS) 3.0 E 04 (QUATRO) 2.0; POSSUIR NO MÍNIMO 04 USB NA PARTE FRONTAL; POSSUIR UMA PCI EXPRESS IX. UMA PCI EXPRESS 16X; UMA UNE OUT (ÁUDIO E FONE DE OUVIDO), UMA LINE IN (MICROFONE); UMA VOA, UMA HDMI, UMA DVI (SAÍDA); UMA RJ-45; POSSUIR QUATRO SLOTS DE MEMÓRIA DDR3 COM SUPORTE PARA ATÉ 64GB OE 1600 MHZ DUAL CHANNEL; REDE GIGABIT: 10/100/1000; GABINETE SLIM, REVERSÍVEL COM TECNOLOGIA TOOL LESS (POSSIBILITA ACESSO AOS COMPONENTES INTERNOS TIPO HD, UNIDADE DE DVD, PLACAS PCI E MEMÓRIA SEM NECESSIDADE DE FERRAMENTAS E PARAFUSOS), COM FONTE DE ALIMENTAÇÃO COM POTÊNCIA DE NO MÍNIMO 250 W DE PCF ATIVO DE 80% DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA; POSSUIR EM SUA PARTE FRONTAL 4 USB E ÁUDIO FRONTAL, POSSUIR OS SEGUINTE ITENS DE SEGURANÇA: CHIP DE CRIPTOGRAFIA TPM 2.0. ABERTURA PARA TRAVA TIPO KENSINGTON. ANILHA PARA CADEADO E SENSOR DE INTRUSÃO QUE PROTEGE CONTRA VIOLAÇÃO DO HARDWARE; O COMPUTADOR DEVE ACOMPANHAR: MONITOR DE VÍDEO 21 POLEGADAS MONITOR LED/LCD DE 21 POLEGADAS (OU SUPERIOR), COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: TAMANHO DA TELA: 21 POLEGADAS (MEDIÇÃO DIAGONAL), FORMATO WIDESCREEN; RESOLUÇÃO NATIVA MÍNIMA: FULL HD (1920 X 1080); TIPO DE PAINEL: TN, IPS OU VA; TIPO DE TELA: ANTIRREFLEXIVA (MATTE); BRILHO MÍNIMO: 200 CD/M²; CONTRASTE MÍNIMO: 600:1 (ESTÁTICO); TEMPO DE RESPOSTA: MÁXIMO DE 8 MS (GTG); TAXA DE ATUALIZAÇÃO: MÍNIMA DE 60 HZ; CONECTIVIDADE: PELO MENOS 1 (UMA) ENTRADA HDMI E 1 (UMA) ENTRADA VGA; FONTE DE ALIMENTAÇÃO: BIVOLT AUTOMÁTICO OU FONTE EXTERNA COMPATÍVEL; AJUSTE DE INCLINAÇÃO: SIM (MÍNIMO 5° PARA FRENTE E 20° PARA TRÁS); COMPATÍVEL COM MONTAGEM VESA (MÍNIMO 75 X 75 MM); BASE DE APOIO ESTÁVEL E REMOVÍVEL; ACOMPANHA CABOS NECESSÁRIOS PARA FUNCIONAMENTO (EX: CABO HDMI E CABO DE ENERGIA); GARANTIA MÍNIMA: 12 MESES. TECLADO PADRÃO ABNT- 2, COM TODOS OS CARACTERES DA LINGUA PORTUGUESA, INCLUSIVE "Ç"; COM NO MÍNIMO 104 TECLAS; POSSUIR MOUSE COM CONECTOR PADRÃO USB 2.0; ACOMPANHAR CABOS. GUIA RÁPIDO DE INSTALAÇÃO, LICENÇA ORIGINAL MICROSOFT WINDOWS 10 INSTALADA, OFFICE TRLAL E ANTIVIRUS GRÁTIS POR 1 ANO. ASSISTÊNCIA TÉCNICA PRESTADA NO	UNID	2

Avenida Presidente Castelo Branco, 5100, Centro, CEP - 62880-060
CNPJ: 23.555.196/0001-86



	ESTADO DO CEARÁ OU ATRAVÉS DE TELEFONE 0800 PARA AGENDAMENTO COM ENVIO SEM QUAISQUER ONUS PARA ESTA ADMINISTRAÇÃO. PROCEDÊNCIA NACIONAL		
4.	MESA DE TRABALHO COM DUAS GAVETAS ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: MEDINDO (A X L X P) 740MMX1200MMX600MM NA COR AZUL. COM TAMPO E CORPO MACIÇOS CONFECCIONADOS EM MDP DE 15MM REVESTIDO EM MELAMÍNICA FIXADA ATRAVÉS DE PROCESSO INDUSTRIAL DE PRENSA DE BAIXA PRESSÃO. ACABAMENTO COM FITA DE BORDA COLADO POR CENTRO DE USINAGEM PELO SISTEMA HOTMELT NA COR CINZA. POSSUIR GAVETEIRO AÉREO COM 2 GAVETAS COM ACABAMENTO EM FITA ABS, POSSUIR FECHADURA CILÍNDRICA TIPO YALE COM CHAVES, BOTIÃO, E LINGUETA; POSSUIR PUXADORES TIPO ALÇA EM POLIETILENO DE ALTO IMPACTO; POSSUIR PÉ FIXO TIPO "H" COM ESTRUTURA EM AÇO INDUSTRIAL COM TRATAMENTO ANTICORROSIVO ATRAVÉS DA FOSFORIZAÇÃO INORGÂNICA E REVESTIMENTO PELO SISTEMA EPÓXI-PÓ CURADO EM ESTUFA NA COR CINZA E ENTRE ELAS ALMOFADA EM MDP DE 15 MM NA MESMA COR DO TAMPO; POSSUIR PONTEIRAS OBLONGAS COM SAPATAS NIVELADORAS.	UNID	3

A estimativa de quantidades de equipamentos foi levantada nas proporções e quantidades usadas hoje, para uso operacional da Secretaria de Cultura e Turismo.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADA DOS PREÇOS UNITÁRIOS REFERENCIAIS, DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE, QUE PODERÃO CONSTAR DE ANEXO CLASSIFICADO, SE A ADMINISTRAÇÃO OPTAR POR PRESERVAR O SEU SIGILO ATÉ A CONCLUSÃO DA LICITAÇÃO (ART.18º, §1º, INCISO VI DA LEI FEDERAL N.º 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021)

Depois de escolhida a melhor solução as necessidades apresentadas, passou-se para a análise de viabilidade financeira da solução escolhida, mediante prévia estimativa financeira no mercado, através da realização de pesquisas de preços.

A análise de mercado foi realizada em conformidade com o procedimento administrativo de coleta de preços, proferida pela Central de Compras.

Nos termos do Decreto Municipal n.º 450, de 28 de dezembro de 2023, o procedimento de coleta de preços deve obedecer a regramento específico no que tange as formalidades, meios, ordem e mecanismos de coleta, cabendo a Central de Compras, por ser o ente designado a este fim, a observância a estes procedimentos mínimos.

Deste modo, após o procedimento de coleta de preços, originou-se o mapa de preços, apresentando-se, assim, a estimativa para o objeto, de modo que este será o parâmetro a ser seguido para fins de limite do gasto e para balizamento quando do julgamento do certame.

Por fim, estima-se a despesa em **R\$ 40.889,50 (quarenta mil oitocentos e oitenta e nove reais e cinquenta centavos)**. Onde o mapa de preços encontra-se anexo.



PARTE C – CONDIÇÕES E DETALHAMENTOS NECESSÁRIOS A CONTRATAÇÃO

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, INCLUSIVE DAS EXIGÊNCIAS RELACIONADAS À MANUTENÇÃO E À ASSISTÊNCIA TÉCNICA, QUANDO FOR O CASO (ART.18º, §1º, INCISO VII DA LEI FEDERAL N.º 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021), conforme informações gerais a serem seguidas quanto ao procedimento:

FUNDAMENTAÇÃO	Art. 6º, inciso XLI.
MODALIDADE	Pregão
FORMATO	Eletrônico
CRITÉRIO DE JULGAMENTO	Menor Preço por Grupo de Itens
MODO DE DISPUTA	Aberto
FORMA DE FORNECIMENTO	Na sua totalidade. Entrega única.

a) Da definição da modalidade escolhida – Pregão

A justificativa para a utilização da modalidade pregão, conforme previsto no art. 6º, inciso XLI, da Lei nº 14.133/2021, fundamenta-se na sua obrigatoriedade da utilização dessa modalidade quanto se tratar da aquisição de bens e serviços comuns, bem como na sua capacidade de proporcionar maior celeridade, eficiência e economia no processo licitatório.

O pregão é caracterizado por ser uma modalidade que permite a disputa aberta, com ampla participação de licitantes, garantindo elevada transparência e competitividade. Essa dinâmica contribui para a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, seja pelo critério de menor preço ou de maior desconto, conforme o objeto da licitação.

A escolha da modalidade pregão também está alinhada ao fato de que bens e serviços comuns, por suas características padronizáveis, permitem um julgamento objetivo e rápido das propostas, maximizando os benefícios para o Município. Ademais, a utilização dessa modalidade está em consonância com os princípios da economicidade e eficiência, assegurando um processo ágil e acessível tanto para a Administração quanto para os licitantes.

Por fim, na utilização do pregão também se observa o maior controle e segurança ao processo licitatório, visto que a disputa ocorre em sessão pública, possibilitando o acompanhamento por todas as partes interessadas. Dessa forma, sua adoção atende aos requisitos legais e operacionais, garantindo a contratação mais vantajosa para o interesse público.

b) Detalhamento da solução escolhida

Aquisição dos produtos por meio da Modalidade Pregão - Pelo motivo da durabilidade dos itens, necessidade e eficiência diária na Secretaria de Cultura para o atendimento da população, para o bom desempenho das funções institucionais, permitindo a produção de conteúdo multimídia de forma mais ágil e com maior qualidade técnica, além de possibilitar



PREFEITURA DE
HORIZONTE
O TRABALHO CONTINUA



a transmissão de eventos e ações governamentais, como seminários, audiências públicas, palestras, e reuniões, de maneira eficiente e inclusiva.

c) Do critério de julgamento escolhido

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço por **GRUPO DE ITENS**

O julgamento por grupo de itens garantir melhor eficiência na execução do objeto, ao permitir que um mesmo fornecedor seja responsável por um conjunto de itens correlatos, o que pode gerar:

Economia de escala;

Padronização de fornecimento ou serviços;

Facilidade de gestão e fiscalização do contrato;

Redução de custos logísticos e operacionais.

Essa opção é tecnicamente justificada tendo em vista que os itens possuem sinergia funcional e/ou logística, tornando vantajosa sua contratação em conjunto, em vez de forma isolada.

d) Do modo de disputa
ABERTO

A justificativa para a escolha do modo de disputa, nos termos do art. 56 da Lei nº 14.133/2021, fundamenta-se na necessidade de assegurar um processo licitatório que alie transparência, competitividade e proteção aos interesses públicos, atendendo plenamente aos princípios legais e à obtenção da proposta mais vantajosa para o Município.

O modo de disputa adotado será o aberto, em que os licitantes apresentarão suas propostas por meio de lances públicos e sucessivos, crescentes ou decrescentes, dependendo do critério de julgamento estabelecido, como previsto no inciso I do art. 56. Essa escolha é justificada pela elevada transparência inerente ao formato aberto, uma vez que possibilita o acompanhamento imediato da disputa, promovendo um ambiente de concorrência salutar entre os participantes. Ademais, esse modo permite à Administração identificar e selecionar, de forma rápida e objetiva, a proposta mais vantajosa, especialmente em licitações cujo critério de julgamento é o menor preço.

Essa escolha também se alinha às exigências legais que vedam a utilização isolada do modo fechado quando o critério de julgamento é o menor preço. Ao combinar os dois formatos, a Administração pública assegura maior eficiência e efetividade na disputa, promovendo a isonomia e o respeito aos princípios fundamentais da contratação pública, em conformidade com a legislação vigente.

Avenida Presidente Castelo Branco, 5100, Centro, CEP - 62880-060
CNPJ: 23.555.196/0001-86



e) Da manutenção e assistência técnica

No que tange a manutenção e à assistência técnica dos equipamentos adquiridos são essenciais para garantir a continuidade das atividades do centro cultural e a preservação do patrimônio cultural da cidade. Estes serviços são fundamentais para a adequação e o bom desempenho dos produtos audiovisuais e do material permanente, uma vez que a falta de manutenção pode comprometer a execução das apresentações e outras atividades, prejudicando a experiência do público e a atuação dos artistas.

Portanto, a aquisição e a manutenção dos materiais e equipamentos, em conformidade com a Lei 14.133/2021, são essenciais para o desenvolvimento cultural e artístico de Horizonte/CE, alinhando-se às necessidades da Secretaria de Cultura e Turismo no atendimento ao público e na promoção das artes na região.

8. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO (ART.18º, §1º, INCISO VIII DA LEI FEDERAL N.º 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021).

Considerando que as características do objeto não afetam a economia de escala pretendida, haja vista a natureza de semelhança dos objetos e o fato de que as quantidades foram estimadas ao longo de todo o período demanda, o que nos leva a crer que o quantitativo demandado é suficiente para que o item por si só seja atrativo ao julgamento e ao eventual fornecimento. Do mesmo modo, também não haverá prejuízo quanto a redução dos custos em se tratando da gestão de contratos diversos, especialmente se esses forem observados ante a economia a ser aferida pela maior competitividade do objeto.

Nesse sentido, em relação ao julgamento do processo, que é a forma escolha do fornecedor, considerando a necessidade da divisão do objeto em lotes distintos, permitindo, assim, a viabilização da entrega de itens semelhantes e de características próximas, assim como, também levando em conta possibilitar que o fornecimento seja viável mediante a adoção de julgamento participativo, considerando, ainda, as características e quantidades estimadas a efetivação de entregas, logo, entende-se que, no presente caso, o parcelamento é viável, posto que encontra-se demonstrado a viabilidade da divisão do objeto em lote(s), nos termos consignados no §2º do art. 40º da Lei Federal nº 14.133/21.

9. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (ART.18º, §1º, INCISO III DA LEI FEDERAL N.º 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021)

9.1. Entende-se como requisitos de contratação todas as exigências as quais serão necessárias em todas as fases do procedimento. Para julgamento quando do certame licitatório, entende-se necessário que o proponente vencedor apresente os seguintes requisitos:

9.1.1. Requisitos de habilitação para julgamento: